

São Paulo, 22 de março de 2023.

Santana Administração Judicial - EIRELI
A/C. Dr. Leandro Almeida de Santana.
Rua 05, n. 691, Qd. C-4, Lts. 16/19 – 52 – 54 – 56
Condomínio The Prime Tamandaré Office
Sala 1413
Setor Oeste, Goiânia/GO – CEP: 74.115-060

Ref. Habilitação Prometeon Group Indústria Brasil Ltda.

Nobre Colega.

Reportando-nos ao assunto em epígrafe, encaminhamos a V.Sa. manifestação anexa, relativa aos argumentos pertinentes para que seja possível a análise da Habilitação de Crédito na lista de credores da Machado Transportadora E Logística Unipessoal Ltda, Machado Holding Ltda, Azarias Machado Neto, Frederico Pedrosa Machado, Mauro Machado Guimarães Neto e Marcia Pedrosa Machado (Grupo Machado), em tramite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Uruaçu/GO.

Sendo o que nos apresentava para o momento, seguimos à disposição para esclarecimentos necessários.

Tortoro, Madureira e Ragazzi Advogados


DANIEL SIRCELLI MOTTA
OAB/SP 235.506


CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR
OAB/SP 247.319

**ILMO. SR. ADMINISTRADOR JUDICIAL DOUTOR LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA
DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL PROPOSTA POR GRUPO MACHADO, EM TRÂMITE
PERANTE A 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE URUAÇU/GO**

Recuperação Judicial n.º 5761017-45.2022.8.09.0152

PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º. 22.301.988/0001-61, sediada na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, na Avenida Av. Giovanni Battista Pirelli, n.º 871, Portas A, B e C, Bairro Vila Homero Thon, CEP: 09111-340, vem, respeitosamente, à presença de V. Sa., por seus advogados abaixo assinados, nos termos do artigo 7º, §1º da Lei n.º 11.101/2005, apresentar **HABILITAÇÃO DE SEU CRÉDITO NA SUA FORMA ADMINISTRATIVA**, prevista no art. 7º, §1º da Lei 11.101/2005, nos termos que seguem:

Não constou da 1ª relação de credores, apresentada pelas Recuperandas em 08/03/2023 (*Evento 1.11 dos autos*), a indicação da integralidade de valores a favor da empresa aqui habilitante.

Além dos créditos já arrolados, a Requerente também é credora da Recuperanda Machado Transportadora e Logística Unipessoal Ltda. na importância de **R\$ 70.789,79 (setenta mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos)**, conforme demonstra a

documentação anexa¹, devidamente atualizada até a data do pedido de Recuperação Judicial, ocorrida em 14/12/2022 (*Evento 1 dos autos*)- **doc. 09**.

O crédito pleiteado é proveniente da venda de produtos (pneus de caminhão), conforme demonstrado nos seguintes documentos: (i) Notas Fiscais e (ii) Comprovantes de Entrega (**docs. 05/08**).

Para que não ocorra qualquer tipo de dúvida quanto aos créditos arrolados, tampouco a sua origem, a Prometen traz à baila tabela descritiva, com as informações necessárias para a devida habilitação.

ORIGEM	PARCELA INADIMPLIDA	VENCIMENTO	VALOR ORIGINÁRIO	VALOR ATUALIZADO
NF 462318-3	2ª	02/01/2023	R\$ 13.234,85	R\$ 13.234,85
NF 462318-3	3ª	30/01/2023	R\$ 13.234,85	R\$ 13.234,85
NF 463121-3	1ª	09/12/2022	R\$ 14.705,83	R\$ 14.705,83
NF 463121-3	2ª	23/11/2022	R\$ 14.705,83	R\$ 14.908,88
NF 463121-3	3ª	07/02/2023	R\$ 14.705,38	R\$ 14.705,38
				R\$ 70.789,79

3

Ante o exposto, requer seja o crédito no valor de **R\$ 70.789,79** (**setenta mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos**), incluído na relação de credores a ser apresentada pela Administradora Judicial, a integrar a categoria dos créditos de natureza quirografária (Classe III), nos termos do art. 41 e incisos da Lei 11.101/05.

¹ Documentação necessária (rol do art. 9º, incisos I ao V, da Lei 11.101/05):

I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;

II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;

III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;

IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;

V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.

Finalmente, a Prometeon informa que as comunicações sobre quaisquer atos referentes à Recuperação Judicial proposta deverão ser realizadas, sob pena de nulidade e nos termos do art. 236, § 5º, do CPC/15, na pessoa de seu procurador **Carlos Augusto Tortoro Junior, inscrito na OAB/SP sob n.º 247.319, integrante de “Tortoro, Madureira e Ragazzi – Sociedade de Advogados”**, com sede na Alameda Santos n.º 787 – 7º Andar, S. Paulo – SP, CEP 01419-001, correio eletrônico intimacoes@tortoromr.com.br.

A Prometeon aproveita a oportunidade para reiterar seus protestos de mais elevada estima e consideração, colocando-se à disposição desse Ilmo. Administrador Judicial para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Termos em que,
Pede e Espera Deferimento
São Paulo, 22 de março de 2023.

4


DANIEL SIRCILLI MOTTA
OAB/SP 235.506


CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR
OAB/SP 247.319



Leandro Almeida <leandro.admjud@gmail.com>

**ENC: HABILITAÇÃO - PROMETEAON GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA. -
RECUPERAÇÃO JUDICIAL n.º 5761017-45.2022.8.09.0152 (GRUPO MACHADO)**

1 mensagem

Fernanda da Rocha Freitas <frfreitas@tortoromr.com.br>

22 de março de 2023 às 20:37

Para: "leandro.admjud@gmail.com" <leandro.admjud@gmail.com>, "leandrosantana.advocacia@gmail.com" <leandrosantana.advocacia@gmail.com>

Cc: Gestor de Documentos Tortoro Madureira e Ragazzi <ged@tortoromr.com.br>

Santana Administração Judicial - EIRELI

A/C. Dr. Leandro Almeida de Santana.

Rua 05, n. 691, Qd. C-4, Lts. 16/19 – 52 – 54 – 56

Condomínio The Prime Tamandaré Office

Sala 1413

Setor Oeste, Goiânia/GO – CEP: 74.115-060

Ref. Habilitação Prometeon Group Indústria Brasil Ltda.

Nobre Colega,

Reportando-nos ao assunto em epígrafe, encaminhamos a V.Sa. **manifestação e documentos anexos**, relativa aos argumentos pertinentes para que seja possível a análise da Habilitação de Crédito da Prometeon Group Indústria Brasil Ltda., no valor de **R\$ 70.789,79 (setenta mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos)** (CLASSE III – CREDOR QUIROGRÁRIO) na lista de credores da Machado Transportadora E Logística Unipessoal Ltda, Machado Holding Ltda, Azarias Machado Neto, Frederico Pedrosa Machado, Mauro Machado Guimarães Neto e Marcia Pedrosa Machado (Grupo Machado), em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Uruaçu/GO.

Sendo o que nos apresentava para o momento, seguimos à disposição para esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

De: Fernanda da Rocha Freitas
Enviada em: quarta-feira, 22 de março de 2023 19:48
Para: 'leandrosantana.advocacia@gmail.com' <leandrosantana.advocacia@gmail.com>
Cc: 'Gestor de Documentos Tortoro Madureira e Ragazzi' <ged@tortoromr.com.br>; Daniel Sircilli Motta <dsmotta@tortoromr.com.br>; 'Julia Almeida Abreu' <jabreu@tortoromr.com.br>
Assunto: HABILITAÇÃO - PROMETEON GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA. - RECUPERAÇÃO JUDICIAL n.º 5761017-45.2022.8.09.0152 (GRUPO MACHADO)

Santana Administração Judicial - EIRELI

A/C. Dr. Leandro Almeida de Santana.

Rua 05, n. 691, Qd. C-4, Lts. 16/19 – 52 – 54 – 56

Condomínio The Prime Tamandaré Office

Sala 1413

Setor Oeste, Goiânia/GO – CEP: 74.115-060

Ref. Habilitação Prometeon Group Indústria Brasil Ltda.

Nobre Colega,











Reportando-nos ao assunto em epígrafe, encaminhamos a V.Sa. **manifestação e documentos anexos**, relativa aos argumentos pertinentes para que seja possível a análise da Habilitação de Crédito da Prometeon Group Indústria Brasil Ltda., no valor de **R\$ 70.789,79 (setenta mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos)** (CLASSE III – CREDOR QUIROGRÁRIO) na lista de credores da Machado Transportadora E Logística Unipessoal Ltda, Machado Holding Ltda, Azarias Machado Neto, Frederico Pedrosa Machado, Mauro Machado Guimarães Neto e Marcia Pedrosa Machado (Grupo Machado), em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Uruaçu/GO.

Sendo o que nos apresentava para o momento, seguimos à disposição para esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,



10 anexos

-  **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO - MANIFESTAÇÃO.pdf**
813K
-  **Doc. 01 - Contrato Social PTG.pdf**
2727K
-  **Doc. 02 - Procuração.pdf**
1172K
-  **Doc. 03 - Substabelecimento.pdf**
180K
-  **Doc. 04 - Substabelecimento.pdf**
107K
-  **Doc. 05 - NF 462318.pdf**
411K
-  **Doc. 06 - Comprovante NF 462318.pdf**
45K
-  **Doc. 07 - NF 463121.pdf**
411K
-  **Doc. 08 - Comprovante NF 463121.pdf**
106K
-  **Doc. 09 - Memória de Cálculo.pdf**
111K



**DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA
PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA.**

CNPJ/ME nº: 22.301.988/0001-61

NIRE: 3522913001-1

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

- I. **PROMETEON TYRE GROUP S.R.L.**, sociedade regularmente constituída e existente segundo as leis da Itália, com sede na Viale Sarca, nº 222, Milão, Itália, 20126, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("**CNPJ/ME**") sob o nº 24.158.973/0001-11, neste ato representada por seu procurador, Sr. Everaldo Jacomini, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº 18.861.546-5/SSP-SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("**CPF/ME**") sob o nº 149.344.448-40, com escritório na Avenida Giovanni Battista Pirelli, 871, Portas A, B e C, Vila Homero Thon, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, CEP 09111-340, conforme procuração devidamente registrada perante esta r. Junta Comercial sob o nº 409.360/20-0; e
- II. **PROMETEON TYRE GROUP DE ARGENTINA S.A.U.**, sociedade regularmente constituída e existente segundo as leis da Argentina, com sede na Avenida Viamonte, nº 1145, Piso 6, Buenos Aires, Argentina, CP. 1053, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 37.613.005/0001-08, neste ato representada por seu procurador, Sr. Eduardo Celso Fonseca, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 17.893.114-7 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 147.913.518-60, com escritório na Avenida Giovanni Battista Pirelli, 871, Portas A, B e C, Vila Homero Thon, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, CEP 09111-340

na qualidade de únicos sócios representando a totalidade do capital social da **PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA.**, com sede na Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, na Avenida Giovanni Battista Pirelli, nº 871, Portas A, B e C, Vila Homero Thon, CEP 09111-340, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.301.988/0001-61, com seu Contrato Social datado de 13 de abril de 2015, arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 3522913001-1, em 22 de abril de 2015 ("**Sociedade**");

Resolvem entre si e na melhor forma de direito alterar pela décima oitava vez o Contrato Social da Sociedade, de acordo com os seguintes termos e condições:

- I. Decidem os sócios, por unanimidade de votos e sem reservas, refletir a liberação do penhor que havia sido constituído sobre a totalidade das quotas da Sociedade, no

02/03/21

âmbito do Contrato de Penhor de Quotas, aditado pela última vez em 17 de março de 2021, em favor do BNP PARIBAS SECURITIES SERVICES, MILAN BRANCH. Tendo em vista os termos do “Global Deed of Release” firmado em 29 de dezembro de 2021, a indicação de penhor das quotas da Sociedade, que constava do Parágrafo Quarto, Cláusula 6ª do Contrato Social da Sociedade, é neste ato eliminada.

- II. Ato contínuo, decidem os sócios, por unanimidade de votos e sem reservas, excluir o Parágrafo Quarto da Cláusula 6ª do Contrato Social da Sociedade, a qual passará a vigor com a seguinte redação:

“Cláusula 6ª - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$523.881.181,00 (quinhentos e vinte e três milhões, oitocentos e oitenta e um mil, cento e oitenta e um reais), dividido em 523.881.181 (quinhentas e vinte e três milhões, oitocentas e oitenta e uma mil, cento e oitenta e uma) quotas, com valor nominal unitário de R\$1,00 (um real), distribuídas entre as sócias da seguinte forma:

- A) **PROMETEON TYRE GROUP S.R.L.** - possui 523.881.180 (quinhentas e vinte e três milhões, oitocentas e oitenta e uma mil, cento e oitenta) quotas do capital social, no valor nominal total de R\$523.881.180,00 (quinhentos e vinte e três milhões, oitocentos e oitenta e um mil, cento e oitenta reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional; e
- B) **PROMETEON TYRE GROUP DE ARGENTINA S.A.U.** possui 1 (uma) quota do capital social, no valor nominal total de R\$1,00 (um real), subscrita e integralizada em moeda corrente nacional.

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Parágrafo Segundo - Os sócios terão direito de preferência para a subscrição de aumentos do capital na proporção de suas quotas e na forma da Lei.

Parágrafo Terceiro - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas confere ao seu titular direito a um voto nas deliberações sociais.”

- III. Os sócios ratificam todas as demais cláusulas do Contrato Social não alteradas pelo presente instrumento, que permanecem em pleno vigor.

- IV. Em consequência das deliberações descritas acima, o Contrato Social consolidado passará a vigorar com a seguinte nova redação:

**“CONTRATO SOCIAL DE
PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA.**

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, REGÊNCIA, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A sociedade limitada opera sob a denominação de **PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA.** (a “**Sociedade**”).

Cláusula 2ª - A Sociedade é regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades limitadas no Código Civil, sendo ainda regida de forma supletiva pelas normas da sociedade anônima (Lei 6.404/76).

Cláusula 3ª - A Sociedade tem sede na Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, na Avenida Giovanni Battista Pirelli, nº 871, Portas A, B e C, Vila Homero Thon, CEP 09111-340. A Sociedade pode, por decisão da Diretoria, abrir e encerrar filiais, agências ou escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Parágrafo Único - A sede da Sociedade funcionará como escritório administrativo, sendo as demais atividades constantes do objeto social desenvolvidas nas filiais da Sociedade.

Cláusula 4ª - A Sociedade tem duração por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II - OBJETO

Cláusula 5ª - A Sociedade tem por objeto social:

- a) fabricação e comércio de toda espécie de pneumáticos e câmaras para ar para qualquer uso, de artefatos de borracha, ebonite, guta-percha, plástico e outros sintéticos, de máquinas e equipamentos de uso específico e geral;
- b) importação, exportação e comércio de quaisquer matérias-primas e produtos manufaturados, prontos e semiacabados para industrialização ou revenda;
- c) interessar-se em todos os assuntos que se liguem a manufatura, instalação e manutenção destes produtos, associando-se a outras empresas ou celebrando

025A-C5A9-F02F-D7B7

quaisquer convênios que se relacionem direta ou indiretamente com os fins da Sociedade;

d) associar-se ou interessar-se de qualquer modo em sociedades ou empresas, no país ou no exterior que explorem o mesmo ou outros gêneros de indústria;

e) interessar-se direta ou indiretamente em atividades agrícolas em geral, inclusive na silvicultura, e em particular no plantio e exploração de seringueira, nas atividades de reflorestamento em geral, bem como nas operações comerciais correlatas;

f) desenvolver atividades de representação comercial, inclusive através de suas filiais, agência ou por meio de mandatários;

g) fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente;

h) testes e análises técnicas; e

i) desenvolver e licenciar programas de computadores não customizáveis, com a consequente comercialização deste.

CAPÍTULO III - CAPITAL SOCIAL

Cláusula 6ª - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$523.881.181,00 (quinhentos e vinte e três milhões, oitocentos e oitenta e um mil, cento e oitenta e um reais), dividido em 523.881.181 (quinhentas e vinte e três milhões, oitocentas e oitenta e uma mil, cento e oitenta e uma) quotas, com valor nominal unitário de R\$1,00 (um real), distribuídas entre as sócias da seguinte forma:

- A) PROMETEON TYRE GROUP S.R.L.** - possui 523.881.180 (quinhentas e vinte e três milhões, oitocentas e oitenta e uma mil, cento e oitenta) quotas do capital social, no valor nominal total de R\$523.881.180,00 (quinhentos e vinte e três milhões, oitocentos e oitenta e um mil, cento e oitenta reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional; e

- B) **PROMETEON TYRE GROUP DE ARGENTINA S.A.U.** possui 1 (uma) quota do capital social, no valor nominal total de R\$1,00 (um real), subscrita e integralizada em moeda corrente nacional.

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Parágrafo Segundo - Os sócios terão direito de preferência para a subscrição de aumentos do capital na proporção de suas quotas e na forma da Lei.

Parágrafo Terceiro - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas confere ao seu titular direito a um voto nas deliberações sociais.

CAPÍTULO IV - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 7ª - Além das matérias indicadas em outras cláusulas do presente Contrato Social e na Lei, dependem de deliberação dos sócios, respeitado o quorum de deliberação estabelecido na Cláusula 8ª, as seguintes matérias:

- a) a modificação do presente Contrato Social;
- b) a incorporação, fusão, cisão ou dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- c) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- d) a destituição dos administradores;
- e) a definição e aprovação da verba remuneratória total dos administradores;
- f) o pedido de recuperação judicial;
- g) a aprovação das contas da administração;
- h) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- i) fixar a orientação dos negócios da companhia;
- j) fiscalizar a gestão dos Diretores;
- k) manifestar-se sobre relatórios da administração;
- l) escolher ou destituir auditores.

Cláusula 8ª - As deliberações serão tomadas mediante aprovação de sócios representando a maioria do capital social, salvo quando quórum maior for exigido por Lei ou pelo presente Contrato Social.

01 02 22

Cláusula 9ª - As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião. Toda e qualquer reunião ficará dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Primeiro - Quando não for possível a dispensa, as reuniões serão convocadas pelo Diretor, podendo ainda ser convocadas por (i) sócio, quando os administradores retardarem a convocação por mais de sessenta dias ou (ii) por titulares de mais de um quinto do capital social, quando não atendido, no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

Parágrafo Segundo - As reuniões serão convocadas mediante carta, fax ou e-mail enviado com no mínimo oito dias de antecedência da data da respectiva reunião.

Parágrafo Terceiro - Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quarto - O quórum de instalação da reunião será atingido com sócios representando, em primeira convocação, 3/4 (três quartos) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número, observando-se quanto ao quórum de deliberação o disposto na Cláusula 8ª.

Parágrafo Quinto - A reunião será presidida e secretariada por administradores, sócios ou quaisquer outras pessoas escolhidas pelos sócios entre os presentes.

Cláusula 10 - Será realizada reunião anual de sócios, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras, bem como para designação de administradores se for o caso.

Parágrafo Primeiro - Cópias das demonstrações financeiras devem ser distribuídas aos sócios com no mínimo trinta dias de antecedência da data da reunião anual.

Parágrafo Segundo - Aplicam-se às reuniões anuais os procedimentos previstos na Cláusula 9ª.

Cláusula 11 - As sócias dispensam a necessidade de lavratura das atas das reuniões e de qualquer outro documento societário em livros societários.

CAPÍTULO V - ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 12 - A administração da Sociedade será exercida por até 08 (oito) pessoas naturais designadas em ato separado, podendo ser sócios ou não, que terão a denominação de Diretores sem designação especial. Os administradores serão eleitos através de Reunião ou Assembleia de Sócios da Sociedade e permanecerão em seus cargos por tempo indeterminado.

Parágrafo Único - A administração da Sociedade reunir-se-á em reuniões de Diretoria sempre que necessário para discutir temas relevantes para a Sociedade.

Cláusula 13 - A Sociedade obriga-se: (a) pela assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores; (b) pela assinatura conjunta de 01 (um) Diretor e 01 (um) procurador; e (c) pela assinatura conjunta de 02 (dois) procuradores devidamente habilitados.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o acima o exposto, qualquer um dos diretores poderá representar isoladamente a Sociedade perante a Secretaria da Receita Federal, inclusive perante o SISCOEX / RADAR e na obtenção de certificados digitais para a emissão de notas fiscais eletrônicas e cumprimento de obrigações acessórias da Sociedade.

Parágrafo Segundo - Os instrumentos de procuração serão assinados conjuntamente por 02 (dois) Diretores.

Parágrafo Terceiro - Os instrumentos de procuração deverão conter os limites de atribuições e poderes expressos outorgados aos mandatários e, à exceção das procurações com a cláusula "ad judicium" e "ad judicium et extra", não poderão ter prazo de validade que exceda a 01 (um) ano a partir de sua outorga.

Parágrafo Quarto - A Sociedade poderá outorgar procuração com poderes a serem exercidos individualmente por procuradores, desde que o instrumento de procuração contenha os limites de atribuições e poderes expressos e com prazo de validade não superior a 6 (seis) meses a partir da sua outorga, com exceção do disposto no Parágrafo Terceiro desta Cláusula.

Cláusula 14 - A eficácia e validade dos atos abaixo relacionados, se praticado pelos Diretores, estão condicionadas à prévia autorização, por escrito, seja por fac-símile, correio eletrônico ("e-mail"), carta, ou qualquer outro instrumento dos sócios representantes da maioria do capital social: a alienação de bens imóveis do ativo permanente; a constituição de ônus reais sobre os mesmos; bem como a renúncia de direitos e a prestação de garantias, inclusive avais e fianças; obrigações de terceiros, em importância superior a 5% (cinco por cento) do capital social da Sociedade.

02/02/20

Cláusula 15 - Caberá à 02 (dois) Diretores em conjunto, ou a 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) procurador ou ainda por 02 (dois) procuradores em conjunto devidamente habilitados, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da mesma, observadas as disposições contidas na Cláusula 14 deste Contrato Social, para tanto dispondo eles, entre outros poderes, dos necessários para:

- (a) representação da Sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- (b) a administração, orientação e direção dos negócios sociais; e
- (c) a assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da Sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívidas, cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros.

CAPÍTULO VI - ONERAÇÃO E CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula 16 - A oneração e cessão de quotas, ainda que aos sócios da Sociedade, somente será válida mediante a prévia e expressa autorização de sócios representando a maioria do capital social. A mesma regra se aplica à cessão do direito de preferência referente a qualquer aumento de capital da Sociedade.

CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL BALANÇO E LUCROS

Cláusula 17 - O exercício social encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício.

Parágrafo Primeiro - Os lucros líquidos apurados no balanço terão a seguinte destinação, pela ordem:

- a) 5% (cinco por cento) para a constituição do fundo de reserva legal, até a importância igual a 20% (vinte por cento) do Capital Social;
- b) o saldo restante terá a destinação que for prevista pela Reunião ou Assembleia de Sócios.

Parágrafo Segundo - A Sociedade, por deliberação dos sócios, poderá distribuir lucros à conta de lucros acumulados ou à conta de reserva de lucros existente no mais recente balanço anual.

Parágrafo Terceiro - A Sociedade, por deliberação dos sócios, poderá levantar balanços e distribuir lucros em períodos menores.

CAPÍTULO VIII - RESOLUÇÃO E EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula 18 - No caso de morte ou incapacidade de sócio pessoa natural, ou liquidação ou falência de sócio pessoa jurídica, a Sociedade não se dissolverá, mas será resolvida com relação ao sócio em questão, cuja quota será liquidada.

Cláusula 19 - Havendo justa causa, sócios representando mais da metade do capital social poderão excluir um ou mais sócios da Sociedade mediante alteração do presente Contrato Social.

Parágrafo Único - A exclusão será determinada em reunião especialmente convocada para este fim, dando-se ciência antecipada de dez dias úteis ao sócio que se pretende excluir e permitindo-lhe o exercício do direito de defesa. O não comparecimento à reunião será considerado renúncia ao direito de defesa.

CAPÍTULO IX - CÁLCULO E PAGAMENTO DE HAVERES

Cláusula 20 - Nas hipóteses de resolução da Sociedade com relação a um sócio, exclusão de sócio ou exercício do direito de retirada, a quota a ser liquidada será calculada com base no valor contábil à data do respectivo evento apurado em balanço especialmente levantado. O valor apurado será pago em dinheiro ou bens em até vinte e quatro meses, em parcelas ou não, conforme determinado pelos sócios remanescentes.

CAPÍTULO X - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 21 - A Sociedade será dissolvida por deliberação dos sócios, na forma do disposto na Cláusula 7ª, e nas demais hipóteses previstas em Lei.

Cláusula 22 - Dissolvida a Sociedade, sua liquidação será procedida de conformidade com o disposto nos artigos 1.102 a 1.112 do Código Civil.

JUCESP
025A

CAPÍTULO XI - TRANSFORMAÇÃO

Cláusula 23 - A Sociedade poderá adotar qualquer outro tipo societário por deliberação dos sócios.

CAPÍTULO XII - FORO

Cláusula 24 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato Social, seja nas relações entre os sócios ou entre estes e a Sociedade.”

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Santo André, 24 de janeiro de 2022.

PROMETEON TYRE GROUP S.R.L.
Por: Everaldo Jacomini
Cargo: Procurador

PROMETEON TYRE GROUP DE ARGENTINA S.A.U.
Por: Eduardo Celso Fonseca
Cargo: Procurador



Este documento foi assinado digitalmente por Everaldo Jacomini e Eduardo Celso Fonseca. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 025A-C5A9-F02F-D7B7.



01/01/2022

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/025A-C5A9-F02F-D7B7> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 025A-C5A9-F02F-D7B7



Hash do Documento

hC3p7q4KbyRsMEWVRJbEP3mYEBKjpDTouZF6jF4tdRw=

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/01/2022 é(são) :

- Everaldo Jacomini (Signatário) - 149.344.448-40 em 24/01/2022
12:08 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Eduardo Celso Fonseca (Signatário) - 147.913.518-60 em
24/01/2022 12:00 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



PROCURAÇÃO
PTG 30/20

PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA., sociedade limitada, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.221, 11º andar, bairro Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04538-133, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 22.301.988/0001-61, neste ato representada na forma de seu Contrato Social por seus Diretores sem designação especial, os Srs. **Marcelo Natalini**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 16230291, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 131.540.458-30 e **Everaldo Jacomini**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.861.546-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 149.344.448-40, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.221, 11º andar, Bairro Itaim Bibi, CEP 04538-133, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, constitui, por meio do presente instrumento, como seus bastantes Procuradores, **VIVIANE BONELLO SILVA**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 30.265.767-8, inscrita no CPF/MF sob o nº 277.428.038-95 e na OAB/SP sob o nº 212.061, **IRLANE RAISA TRINDADE GONÇALVES**, brasileira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 36.818.140-6, inscrita no CPF/MF sob o nº 355.802.628-41 e na OAB/SP sob o nº 309.233; **ANNA CARMEM MEDEIROS CAVALCANTI**, brasileira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 59.733.165-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 045.659.944-45 e na OAB/SP sob o nº 348.321; **CAROLINA DE BARROS MONTEIRO RONCATTI TRIGUEIROS GUILHERME**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 23.119.277-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 270.791.758-36 e na OAB/SP sob o nº 187.072; e **ANGELA CRISTINA DE CARVALHO SILVA**, brasileira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 33.757.896-5, expedida pela SSP-SP e na OAB/SP sob o nº 290.509, inscrita no CPF/MF sob o nº 295.118.078-03 ("Outorgados"). A Outorgante confere aos Outorgados os poderes compreendidos nas cláusulas *AD JUDICIA ET EXTRA*, para representá-la amplamente em juízo, perante qualquer foro ou instância, dar quitação e firmar compromisso, bem como para receber citações e intimações endereçadas à Outorgante, requerer falências, ajuizar todas as ações necessárias à salvaguarda dos interesses da Outorgante, inclusive possessórias e ações de execução, podendo inclusive impetrar mandados de seguranças, podendo também transigir, conciliar como representante legal da Outorgante, desistir, reconhecer a procedência do pedido, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, substabelecer, receber, dar quitação, levantar depósito, nomear prepostos e, ainda, representar a Outorgante perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, tais como: Delegacias da Receita Federal e Procuradorias da Fazenda Nacional, Autarquias, Fundações, Delegacias Regionais do Trabalho, Ministério Público do Trabalho, Justiça do Trabalho, etc, assinar requerimentos e quaisquer outros documentos, pedir vistas de processos requerendo e alegando tudo o que for de direito e interesse da Outorgante, podendo promover todos os atos judiciais e extrajudiciais necessários ao bom cumprimento deste mandato. Ficarão automaticamente revogados os poderes concedidos aos procuradores desligados do quadro de funcionários da Outorgante. Esta procuração cancela e substitui a anterior **PTG 50/19**.

São Paulo, 19 de maio de 2020.

PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA.

Marcelo Natalini
Diretor

Everaldo Jacomini
Diretor

2ª TABELIA DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ
 Patrícia Moreira de Mello Cabral - TABELIA

Reconheço, por semelhança SEM VALOR, a(s) firma(s)
 de: EVERALDO TACORINI (352828), MARCELO
 NATALINI (346080). Dou fé.
 Santo André - SP, 21 de maio de 2020.
 Em Teste
 CRISTIANE PORFÍRIO FARMIGANO
 - Custas: R\$12,84
 Segurança: 5049405350485048494952525356

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL SEM ENCARGOS DE SUBSTITUIÇÃO

Praca do Carmo 38 - Centro - Santo André / SP - CEP: 09010-020 - Fone: (11) 4338-7574 - (11) 4338-7372
 (11) 4338-7372 - www.tabeliasantoandre.com.br - atendimento@tabeliasantoandre.com.br

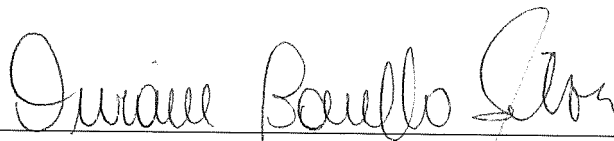


Cristiane Farmigano
 SUBSTITUIÇÃO

SUBSTABELECIMENTO

VIVIANE BONELLO SILVA, brasileira, divorciada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 30.265.767-8, inscrita no CPF/ME sob o nº 277.428.038-95 na OAB/SP sob o nº 212.061, representando os interesses da empresa **PROMETON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.**, com sede na Avenida Giovanni Battista Pirelli, nº 871, Portas A, B e C, Vila Homero Thon, Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, na CEP 09111-340, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.301.988/0001-61, por meio do presente **SUBSTABELECE COM RESERVA DE PODERES** aos advogados a seguir nomeados, enquanto integrarem o quadro de funcionários do escritório: **ARNALDO RODRIGUES NETO**, OAB/SP 238.946; **CAIO MEDICI MADUREIRA**, OAB/SP 236.735; **CARLOS AUGUSTO TORTORO JÚNIOR**, OAB/SP 247.319; **DANIEL SIRCILLI MOTTA**, OAB/SP 235.506; **DANILO VICARI CASTELO**, OAB/SP 226.654; **FREDERICO AUGUSTO VEIGA**, OAB/SP 211.774; **JOSÉ LUIZ RAGAZZI**, OAB/SP 124.595; **JOÃO HENRIQUE CONTE RAMALHO**, OAB/SP 304.900; **PLINIO RODRIGUES DE MORAES FILHO**, OAB/SP 232.681; **IGOR FAVERO DE OLIVEIRA**, OAB/SP 293.558; **MARCO ANTONIO CARDOSO SGAVIOLI**, OAB/SP 324.046; **GISELE SCABUZZI PERES**, OAB/SP 376.646; **IVANA APARECIDA GRIZZO RAGAZZI**, OAB/SP 150.840; **LUCIA HELENA POLLETI BETTINI**, OAB/SP 169.991; **TAYNÁ AUBIN ZANETTI CALDAS**, OAB/SP 444.730; **ISABELA FRANCISCO FONSECA FERNANDES VIEIRA**, OAB/SP 428.759; e, **GIULIA BIANCO SARAGIOTTO** OAB/SP 380.290 todos integrantes de **TORTORO, MADUREIRA E RAGAZZI SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, com registro nº 13.641 na Ordem dos Advogados do Brasil, com escritório localizado na Rua Bernardino de Campos, nº1001, 10º andar, Salas 1006 a 1008, Higienópolis, Ribeirão Preto, CEP 14015-130 e na Alameda Santos, nº 787, 7º andar, Jardim Paulistano, CEP 01419-0001, São Paulo – SP, aos quais confere todos os poderes da cláusula ad judicium et extra, para o fim de, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, defenderem os direitos e interesses da Outorgante, no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo, ainda, os Outorgados apresentar defesas e recursos, propor ações, transigir, desistir, dar e receber quitação, prestar compromissos e declarações, impetrar mandado de segurança, representa-la judicialmente ou extrajudicialmente perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, Procon, apresentando defesas e recursos em processos administrativos, tomar ciências de despachos e praticar todo e qualquer ato para o bom desempenho deste, inclusive substabelecer.

São Paulo, 19 de abril de 2022



VIVIANE BONELLO SILVA

OAB/SP nº 212.061

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de poderes, nas pessoas da advogada abaixo nomeada:

FERNANDA DA ROCHA FREITAS, OAB/SP 429.303

Os poderes que me foram conferidos por PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 22.301.988/0001-61, sediada na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, na Avenida Av. Giovanni Battista Pirelli, nº 871, Portas A, B e C, Bairro Vila Homero Thon, CEP: 09111-340, conforme mandato anexo aos autos, poderes esses que são substabelecidos exclusivamente para patrocinar os interesses da Outorgante nos autos do Processo nº. **1003376-13.2020.8.26.0604**, movido por Machado Transportadora E Logística Unipessoal Ltda, Machado Holding Ltda, Azarias Machado Neto, Frederico Pedrosa Machado, Mauro Machado Guimarães Neto e Marcia Pedrosa Machado (Grupo Machado), em tramite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Uruaçu/GO, incluindo os poderes especiais para negociar, transigir, desistir, dar e receber quitação, prestar compromissos, declarações e, especialmente, realizar despachos e participar de audiências e assembleias.

1

São Paulo/SP, 22 de março de 2023.


DANIEL SIRCILLI MOTTA
OAB/SP 235.506


CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR
OAB/SP 247.319

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE

3



Identificação do Emitente

PROMETEON TYRE GROUP
INDUSTRIA BRASIL LTDA

AV ELY CORREA, 1610 0

Dona Mercedes, GRAVATAI - RS

Fone: (51) 34847500 Cep: 94180212

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

N.º 000462318

SÉRIE 3

FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

4322 1022 3019 8800 0595 5500 3000 4623 1810 2613 3283

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SeFaz

Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

143220237864064 31/10/2022 11:24:09

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda Prod.Estab.Sub.Trib.

INSCRIÇÃO ESTADUAL

057/0321239

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

106496808

CNPJ

22.301.988/0005-95

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA UNIPessoal LTDA

COD. CLIENTE

0089003548

CNPJ / CPF

09.535.606/0001-04

DATA DA EMISSÃO

31/10/2022

ENDEREÇO

AV CORONEL GASPAR, S/N, QD 6 LT 11

BAIRRO / DISTRITO

VILA BOA VISTA

CEP

76400000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

MUNICÍPIO

URUACU

FONE / FAX

(62) 32063587

UF

GO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

105273422

HORA DE SAÍDA

FATURA / DUPLICATA

FATURA

Dup.001/Venc:11/30/2022/R\$ 13235,24| Dup.002/Venc:1/2/2023/R\$ 13234,85| Dup.003/Venc:1/30/2023/R\$ 13234,85|

PEDIDO CLIENTE

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	35.435,59	VALOR DO ICMS	2.480,49	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	42.693,48	VALOR DO ICMS ST	4.269,35	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	34.980,84		
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ASSESSÓRIAS	0,00	VALOR TOTAL DO IPI	454,75	VALOR TOTAL DA NOTA	39.704,94

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	WINGS TRANSPORTADORA LTDA			FRETE POR CONTA	0 - Remet(CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF	08.402.055/0007-25	
ENDEREÇO	ROD RS 118 888			MUNICÍPIO	GRAVATAI			UF	RS	INSCRIÇÃO ESTADUAL	0570367956
QUANTIDADE	18	ESPÉCIE	Peca/	MARCA	NUMERAÇÃO			PESO BRUTO	1.142,568	PESO LÍQUIDO	1.142,568

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD PROD	DESC. DOS PROD. / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
2343902	295/80R22.5TL 152/148M FR:01 Resolucao do Senado Federal no 13/12, Numero da FCI 6611F281-F7E7-43B5-AA9A-541DCE999 452 Pneu Caminhao novo, Marca PIRELLI, Medida 29580R22.5, uso em Caminhao/Onibus	40112090	510	6401	PC	18,000	1.943,3800	34.980,84	35.435,59	2.480,49	454,75	7,00	1,30

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

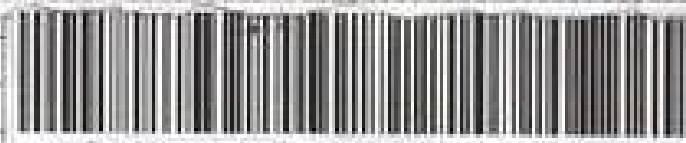
REIMPRESSO Informações do contribuinte: Remessa: 1131096897 / Rodoviario No Pedido: Mach. Out22
Transportador: 8425130527 / WINGS TRANSPORTADORA LTDA / 62 34120650 / ROD RS 118 888 , ,
GRAVATAI - RS , 94045-340 . ICMS ST CONF. CONVENIO 142/2018 DOCNUM:0002613328

RESERVADO AO FISCO

RECEBIMOS DE PROMETON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
 DATA RECEBIMENTO: 14/11/2023 IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: *Ygorson Vasconcelos Elias*

NE-e
 N.º 462318
 SÉRIE 3

TOMADOR		DESTINATÁRIO	
TIPO DO FISCAL: NORMAL	TIPO DO SERVIÇO: NORMAL	TIPO - NATUREZA DA PRESTAÇÃO: 0302 Transp e ser industriais	
CÓDIGO DE PRESTAÇÃO: GRAVATA-RS		CÓDIGO DA PRESTAÇÃO: URUAGUAI	
REMITENTE: PROMETON TYRE GROUP IND BRASI			
END: AVENIDA ELY CORREIA 1613 DONA MERCEDES			
MUN: GRAVATA - RS		CNP: 04160-212	
CNP: 22.301.388/0005-05		E: 0570321238 FONE: 0	
DESTINATÁRIO: MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA UNP			
END: AV CONDESL GASPAR S/N QD 6 LT 11 VILA BOA VISTA			
MUN: URUAGUAI - RS		CNP: 76400-000	
CNP: 08.535.808/0001-44		E: 195273422 FONE: (51)32063187	
EXPEDIDOR: PROMETON TYRE GROUP IND BRASI			
END: AVENIDA ELY CORREIA 1613 DONA MERCEDES			
MUN: GRAVATA - RS		CNP: 04160-212	
CNP: 22.301.388/0005-05		E: 0570321238 FONE: 0	
RECEBEDOR DO CONTRATO: MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA UNP			
END: AV CONDESL GASPAR S/N QD 6 LT 11 VILA BOA VISTA			
MUN: URUAGUAI - RS		CNP: 76400-000	
CNP: 08.535.808/0001-44		E: 195273422 FONE: (51)32063187	
TOMADOR: PROMETON TYRE GROUP IND BRASI			
END: AVENIDA ELY CORREIA 1613 DONA MERCEDES			
MUN: GRAVATA - RS		CNP: 04160-212	
CNP: 22.301.388/0005-05		E: 0570321238 FONE: 0	



Chave de acesso para consulta de autenticidade no site www.nfe.fazenda.gov.br
 43.3211.08.402.05570007.2537-001-000.001.745-100.046.533-0

COMPLEMENTOS DO FISCAL (R\$)		MERCADORIA	
TRATE PISO	1.159,34	PROD PRODORA	295780822.3TE 1
PEDAPIO	73,20	ESPECIE	DIVERSOS
IMP REPASSADO	151,48	VALOR MERCADORIA (R\$)	39.704,54
		QTD PARAS VALOR	0 1,0
		QUANTIDADE (kg)	0,0000 1.142,568
		PESO CALCULADO (kg)	1.142,568
CMT (R\$)			
SITUAÇÃO PRELIMINAR		NORMAL	
BASE CALCULO		2.164,02	
ALIO DE ALCANTARA		00,0	07,0
VALOR ICMS		151,48	
DIFAL ICMS ORIGEM		0,00	0,00
CRED PREVIDAS ST		0,00	0,00
FRETE TOTAL (R\$)		2.164,02	
VALOR A RECEBER (R\$)		2.164,02	

40

14

INDICAÇÃO DE REGIMEN DE FISCALIZAÇÃO
 REG: 03 - Aplicações especiais: 1 - Seguradora: 00000000000000 X *** TAB
 ELA - COBILTRADA COBILTRADI - NOTA: FOMI/SYMI - TRATF: 320 - TIPO NEMC
 AD: TABELA GERAL *** Testamento de deuse pessoal pode ser dado pa
 se aqutor de contrato de transporte (LEI nº 7.474)
 FALTA DE NOTAS FISCALIS Nº 36066674115241 - 390666741157160
 TOMADOR: GYNEZ CORREA A BRASO PRESENTADA: 21/11/23

DESTAQUE DE TRIBUTOS (R\$) (2 FOLHAS) - EM R\$	
ICMS: 151,48	IR: 35,71
COFINS: 164,47	TOTAL: 351,66
CHAVE NFE-e	
NFE-e 433211084020557000725370010000017451000465330	

21/11

DECLARO QUE FIZO DE TODAS AS MANEIRAS CONHECIDAS EM PERFECTO ESTADO FELI-SUS JOU POR CLAMPED O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE
 ASSINATURA: _____ CHEGADA DESTAÇÃO: _____ DATA: _____

GCY 001047-3
 GYN / 764

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE

3



Identificação do Emitente

PROMETEAON TYRE GROUP
INDUSTRIA BRASIL LTDA

AV ELY CORREA, 1610 0

Dona Mercedes, GRAVATAI - RS

Fone: (51) 34847500 Cep: 94180212

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

N.º 000463121

SÉRIE 3

FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

4322 1122 3019 8800 0595 5500 3000 4631 2110 2618 6479

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SeFaz

Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

143220245699186 09/11/2022 14:37:36

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda Prod.Estab.Sub.Trib.

INSCRIÇÃO ESTADUAL

057/0321239

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

106496808

CNPJ

22.301.988/0005-95

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA UNIPessoal LTDA

COD. CLIENTE

0089003548

CNPJ / CPF

09.535.606/0001-04

DATA DA EMISSÃO

09/11/2022

ENDEREÇO

AV CORONEL GASPAR, S/N, QD 6 LT 11

BAIRRO / DISTRITO

VILA BOA VISTA

CEP

76400000

DATA DA ENTRADA/SAIDA

MUNICÍPIO

URUACU

FONE / FAX

(62) 32063587

UF

GO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

105273422

HORA DE SAÍDA

FATURA / DUPLICATA

FATURA

Dup:001/Venc:12/9/2022/R\$ 14705,83| Dup:002/Venc:1/9/2023/R\$ 14705,39| Dup:003/Venc:2/7/2023/R\$ 14705,38|

PEDIDO CLIENTE

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

39.372,88

VALOR DO ICMS

2.756,10

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

47.437,20

VALOR DO ICMS ST

4.743,72

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

38.867,60

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ASSESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

505,28

VALOR TOTAL DA NOTA

44.116,60

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

WINGS TRANSPORTADORA LTDA

FRETE POR CONTA

0 - Remet(CIF)

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

08.402.055/0007-25

ENDEREÇO

ROD RS 118 888

MUNICÍPIO

GRAVATAI

UF

RS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0570367956

QUANTIDADE

20

ESPÉCIE

Peca/

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

1.269,520

PESO LÍQUIDO

1.269,520

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD PROD	DESC. DOS PROD. / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
2343902	295/80R22.5TL 152/148M FR:01 Resolucao do Senado Federal no 13/12, Numero da FCI 8E0C25E4-AA86-4A0A-8497-B8A6D7F53 870 Pneu Caminhao novo, Marca PIRELLI, Medida 29580R22.5, uso em Caminhao/Onibus	40112090	510	6401	PC	20,000	1.943,3800	38.867,60	39.372,88	2.756,10	505,28	7,00	1,30

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

REIMPRESSO Informações do contribuinte: Remessa: 1131098287 / Rodoviario No Pedido: Mach. Out22

Transportador: 8425130527 / WINGS TRANSPORTADORA LTDA / 62 34120650 / ROD RS 118 888 , ,

GRAVATAI - RS , 94045-340 . ICMS ST CONF. CONVENIO 142/2018 DOCNUM:0002618647

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE PROMETON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA

Machado Transp. e Log. Eireli - ME
 CNPJ: 09.535.606/0001-04
 I.E. 10.527.342-2
 Juliano S. Silva
 Assist. de Frota

NF-e
 N.º 463121
 SÉRIE 3

DATA RECEBIMENTO: 21.11.22
 IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: *Juliano S. Silva*

WINGS LOG CHEGA VOANDO			WINGS TRANSPORTADORA LTDA ROD RS 118, 888 MARROCOS - FONE: (62)3412-0650 GRAVATAI - RS - CEP: 94045-340 expedicao@grupomovah.com				DACTE Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico		AUTORIZAÇÃO 10/11/22 14:33	FL 1/1																											
CNPJ 08.402.055/0007-25 IE 0570367956 RNTRC 10328608 www.grupomovah.com			SÉRIE 1	NUMERO 000001853	MODAL RODOVIÁRIO	MODELO 57	Nº PROTOCOLO 143220178912807																														
TIPO DO DT-E NORMAL			CONTROLE DO FISCO																																		
TIPO DO SERVIÇO NORMAL			CFOP - NATUREZA DA PRESTAÇÃO 6352 Transp a est industrial			Chave de acesso para consulta de autenticidade no site www.cfe.fazenda.gov.br 43.2211.08.402.055/0007-25-57-001-000.001.853-100.047.045-0																															
ORIGEM DA PRESTAÇÃO GRAVATAI/RS			DESTINO DA PRESTAÇÃO URUACUIGO			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">COMPONENTES DO FRETE (R\$)</th> <th colspan="2">MERCADORIA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>FRETE PESO</td> <td>2.154,82</td> <td>PROD PREDOMIN</td> <td>295/80R22.5TL 1</td> </tr> <tr> <td>PEDAGIO</td> <td>79,30</td> <td>ESPECIE</td> <td>DIVERSOS</td> </tr> <tr> <td>IMP REPASSADO</td> <td>168,16</td> <td>VALOR MERCADORIA (R\$)</td> <td>44.116,60</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>QTD PARES/VOLUMES</td> <td>0, 20</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>CUBAG(m³) PESO (Kg)</td> <td>0,0000 1.269,520</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>PESO CÁLCULO (Kg)</td> <td>1.269,520</td> </tr> </tbody> </table>				COMPONENTES DO FRETE (R\$)		MERCADORIA		FRETE PESO	2.154,82	PROD PREDOMIN	295/80R22.5TL 1	PEDAGIO	79,30	ESPECIE	DIVERSOS	IMP REPASSADO	168,16	VALOR MERCADORIA (R\$)	44.116,60			QTD PARES/VOLUMES	0, 20			CUBAG(m³) PESO (Kg)	0,0000 1.269,520			PESO CÁLCULO (Kg)	1.269,520
COMPONENTES DO FRETE (R\$)		MERCADORIA																																			
FRETE PESO	2.154,82	PROD PREDOMIN	295/80R22.5TL 1																																		
PEDAGIO	79,30	ESPECIE	DIVERSOS																																		
IMP REPASSADO	168,16	VALOR MERCADORIA (R\$)	44.116,60																																		
		QTD PARES/VOLUMES	0, 20																																		
		CUBAG(m³) PESO (Kg)	0,0000 1.269,520																																		
		PESO CÁLCULO (Kg)	1.269,520																																		
REMETENTE PROMETON TYRE GROUP IND BRASI END AVENIDA ELY CORREA 1610 DONA MERCEDES MUN GRAVATAI - RS CEP 94180-212 CNPJ 22.301.988/0005-95 IE 0570321239 FONE 0			RECEBEDOR/LOC ENTREGA MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA UNIPessoal END AV CORONEL GASPAR S/N QD 6 LT 11 VILA BOA VISTA MUN URUACU - GO CEP 76400-000 CNPJ 09.535.606/0001-04 IE 105273422 FONE (62)32063587			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA</th> <th colspan="2">NORMAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>BASE CÁLCULO</td> <td>2.402,28</td> <td>ALIO DIFAL/ICMS(%)</td> <td>00,0 07,0</td> </tr> <tr> <td>VALOR ICMS</td> <td>168,16</td> <td>DIFAL ICMS ORIG/DEST</td> <td>0,00 0,00</td> </tr> <tr> <td>CRED PRES/ICMS ST</td> <td>0,00</td> <td>CRED PRES/ICMS ST</td> <td>0,00 0,00</td> </tr> </tbody> </table>				SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA		NORMAL		BASE CÁLCULO	2.402,28	ALIO DIFAL/ICMS(%)	00,0 07,0	VALOR ICMS	168,16	DIFAL ICMS ORIG/DEST	0,00 0,00	CRED PRES/ICMS ST	0,00	CRED PRES/ICMS ST	0,00 0,00												
SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA		NORMAL																																			
BASE CÁLCULO	2.402,28	ALIO DIFAL/ICMS(%)	00,0 07,0																																		
VALOR ICMS	168,16	DIFAL ICMS ORIG/DEST	0,00 0,00																																		
CRED PRES/ICMS ST	0,00	CRED PRES/ICMS ST	0,00 0,00																																		
EXPEDIDOR PROMETON TYRE GROUP IND BRASI END AVENIDA ELY CORREA 1610 DONA MERCEDES MUN GRAVATAI - RS CEP 94180-212 CNPJ 22.301.988/0005-95 IE 0570321239 FONE 0			TOMADOR PROMETON TYRE GROUP IND BRASI END AVENIDA ELY CORREA 1610 DONA MERCEDES MUN GRAVATAI - RS CEP 94180-212 CNPJ 22.301.988/0005-95 IE 0570321239 FONE 0			FRETE TOTAL (R\$) 2.402,28 VALOR A RECEBER (R\$) 2.402,28																															
OBSERVAÇÕES CST: 00 - Apólice seguro: 1 - Seguradora: 00000000000000 X *** TAB ELA: COMBINADA C0119231 - ROTA: POAI/FECP - TARIF: 220 - TIPO MERC AD: TABELA GERAL *** Tratamento de dados pessoais pode ser dado pa ra execucao de contrato de transporte (LGPD art. 7, V).			DESTAQUE DE TRIBUTOS (Lei 12.741/2012) - Em R\$ ICMS/ISS: 168,16 PIS: 39,64 COFINS: 182,57 TOTAL: 390,37			PIX																															
PLACA DE COLETA MLK5G30 NR 38066692964559 - 38066692966641			CHAVES NF-ECT-E NF-E: 43221122301988000595550030004631211026186479			<p>Machado Transp. e Log. Eireli - ME CNPJ: 09.535.606/0001-04 I.E. 10.527.342-2 Juliano S. Silva Assist. de Frota</p> <p>29/11</p>																															
TOMADOR SERVIÇO REMET COBRAR A PRAZO PREV ENTREGA 10/11/22			Machado Transp. e Log. Eireli - ME CNPJ: 09.535.606/0001-04 I.E. 10.527.342-2 Juliano S. Silva Assist. de Frota																																		
DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTA CONHECIMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE			GCV 001916-0			FEC / 764																															
NOME / RG			ASSINATURA / CARIMBO <i>Juliano S. Silva</i>			CHEGADA DATA/HORA			SAÍDA DATA/HORA																												
21.11.22																																					

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Memória de Cálculo (Créditos RJ)

Data de atualização dos valores: dezembro/2022

Indexador utilizado: INPC-IBGE

Juros moratórios simples de 1,00% ao mês

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00% - (não aplicável sobre a multa).

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 0,00%	TOTAL
* 1	NF n. 462318-3	02/01/2023	13.234,85	13.234,85	0,00	0,00	0,00	13.234,85
* 2	NF n. 462318-3	30/01/2023	13.234,85	13.234,85	0,00	0,00	0,00	13.234,85
3	NF n. 463121-3	09/12/2022	14.705,83	14.705,83	0,00	0,00	0,00	14.705,83
4	NF n. 463121-3	23/11/2022	14.705,39	14.761,27	0,00	147,61	0,00	14.908,88
* 5	NF n. 463121-3	07/02/2023	14.705,38	14.705,38	0,00	0,00	0,00	14.705,38
Sub-Total							R\$ 70.789,79	
TOTAL GERAL							R\$ 70.789,79	

(*) Data informada é maior que a data da correção.

Processo eletrônico n.: 5761017-45.2022.8.09.0152

Natureza: Recuperação Judicial

Origem: 1ª Vara Cível da Comarca de Uruaçu/GO

Autores: Machado Transportadora e Logística Unipessoal Ltda. e outros.

Assunto: decisão sobre divergência administrativa

Requerente: Prometeon Tyre Group Indústria Brasil Ltda.

DECISÃO

Cuida-se de **DIVERGÊNCIA** apresentada pela credora **PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA.** quanto ao seu crédito relacionado pelo **GRUPO MACHADO** na relação de credores que instruiu seu pedido de **recuperação judicial**, deferido por decisão do douto Magistrado Dr. Jesus Rodrigues Camargos, da Comarca de Uruaçu/GO, por decisão datada de 16/12/2022, em sede do processo em epígrafe.

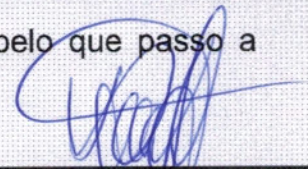
O edital contendo a relação de credores em questão foi **publicado no Diário de Justiça eletrônico do TJGO (DJe) em 08/03/2023 (quarta-feira).**

O prazo para habilitação ou divergência quanto aos créditos relacionados na relação de credores apresentada pelo devedor é de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do respectivo edital, a teor do art. 7º, § 2º, da Lei n. 11.101/2005.

Trata-se de prazo administrativo, não processual, pelo que há que se computar, na contagem do prazo, a regra dos dias corridos, incluindo-se nela os dias úteis e não úteis, conforme disposição do art. 219, parágrafo único do CPC.

Desta feita, o último dia de **prazo para apresentação de habilitação ou divergência quanto à chamada primeira relação de credores venceu-se em 23/03/2023.**

A divergência em questão foi encaminhada ao **Administrador Judicial, via e-mail, em 22/03/2023**, sendo, pois, **tempestiva**, pelo que passo a apreciá-la.



A credora consta da relação de credores em comento com **créditos quirografários nos valores de R\$1.827.816,29 e R\$26.916,58, ambos em relação à Recuperanda MACHADO TRANSPORTADORA E LOGÍSTICA.**

Em sua divergência, alega que, **além dos créditos já arrolados, é também credora da RECUPERANDA MACHADO TRANSPORTADORA E LOGÍSTICA no valor de R\$70.789,79, conforme notas fiscais que apresenta.**

É o breve relato.

Decido.

Como relatado, a credora consta da relação de credores do GRUPO MACHADO com **créditos quirografários nos valores de R\$1.827.816,29 e R\$26.916,58, ambos em relação à Recuperanda MACHADO TRANSPORTADORA E LOGÍSTICA.**


Desta feita, caberia à credora demonstrar que os créditos que pretende ver também inclusos na mesma relação, já não foram nela considerados nos montantes já inscritos, para o que, por exemplo, poderia ter solicitado ao Administrador Judicial os documentos que foram levados em conta na elaboração da relação de credores apresentada pelos devedores, mas assim não o fez.

Ademais, à mercê da regra de atualização do valor do crédito até a data do pedido de recuperação judicial (art. 9º, II, da LRF), a credora não aponta com clareza a data utilizada na atualização do valor apresentado.

Ante o exposto, **REJEITO a divergência apresentada.**

Publique-se a presente decisão no sítio eletrônico deste Administrador Judicial.

Goiânia/GO, 03 de maio de 2023.


Leandro Almeida de Santana
Administrador Judicial - OAB/GO 36.957